Câmara

PROJETO DE LEI N.º 103/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 330
Data
Hora

ALTERA A LEI Nº 1.810/1998 EM RELAÇÃO AO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE TESOUREIRO, PASSANDO DO PADRÃO 10 PARA O PADRÃO 11, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCICIO DE CACEQUI-RS, Sr. Edson Luiz Lima Fragoso, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.810/1998 em relação ao Padrão 10 para o Padrão 11 o enquadramento remuneratório do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, integrante do Quadro de Cargos e Funções do Município.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, fica atualizado o padrão de vencimento correspondente ao cargo de Tesoureiro nos anexos da Legislação Municipal que estabelece o Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da legislação fiscal e orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração da Lei nº 1.810/1998 em relação do padrão de vencimento do cargo efetivo de Tesoureiro, passando do atual Padrão 10 para o Padrão 11, buscando preservar a isonomia funcional e o equilíbrio remuneratório entre os cargos integrantes do quadro de servidores públicos municipais.

A presente proposta fundamenta-se na alteração promovida no ano de 2024, quando o cargo de Fiscal Tributário, anteriormente enquadrado no Padrão 08, passou a integrar o Padrão 10.

Com essa alteração, o cargo de Fiscal Tributário passou a possuir o mesmo padrão remuneratório atualmente atribuído ao cargo de Tesoureiro, que já se encontrava enquadrado no Padrão 10.

Diante dessa nova realidade na estrutura remuneratória do Município, entende-se necessária a revisão do enquadramento do cargo de Tesoureiro, passando-o ao Padrão 11, de modo a preservar a proporcionalidade e a coerência na organização dos padrões de vencimentos do quadro funcional.

A medida busca, portanto, manter o equilíbrio entre os enquadramentos funcionais, considerando a estrutura remuneratória anteriormente estabelecida e as alterações implementadas pela Administração Municipal em 2024.

Ressalta-se que a proposta deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto à disponibilidade orçamentária, aos limites de despesa com pessoal e às exigências legais para eventual revisão remuneratória.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº.39/2026.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

CACEQUI, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 39/2026

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Alterar padrão do Cargo de Tesoureiro de padrão 10 para padrão 11.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.11.00.00.00 3.1.9.1.13.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2026	2027	2028
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	(+) R$ 1.835.518,24	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-) R$ 1.456.734,95	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R$ 350.324,99	(+) R$ 1.810.187,45	(+) R$ 1.900.665,32
Valor da Operação	(-) R$ 4.924,66	(+) R$ 65.645,72	(+) R$ 68.928,01
Saldo Livre Resultante	(=) R$ 106.634,10	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R$ 1.875.803,17	(=) R$ 1.969.593,33
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orç.ou arrec.a maior no vínculo	(+) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R$ -	(+) R$ -	(+) R$ -
Valor da Operação	(-) R$ -	(+) R$ -	(+) R$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R$ -	(=) R$ -

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Edson Luiz Lima Fragoso Prefeito Municipal em Exercício de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 39/2026, alterar padrão do Cargo de Tesoureiro de padrão 10 para padrão 11. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 39/2026.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 29 de outubro de 2

Edson Luiz Lima Fragoso
Ordenador de Despesa